



Direito das obrigações

Autor(es)

Pollyanna Cristina Martins De Zalazar

Erick Willer Martins Santos

Categoria do Trabalho

Trabalho Acadêmico

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE BRASÍLIA

Introdução

O Direito das Obrigações, se estabelece no âmbito da autonomia de vontade ou privada. E a relação jurídica firmada entre as partes, com caráter transitório, existente entre um sujeito ativo e um sujeito passivo que consiste em uma prestação de cunho econômico positiva e negativa (ação e inação). Relação essa que se encerra com o adimplemento.

O direito das obrigações, vem amparar e garantir que os direitos obrigacionais de uma relação jurídica sejam cumpridos por ambas partes envolvidas, e se posiciona de forma coercitiva para que se cumpra os requisitos impostos na relação entre as partes: credor (ativo) e devedor (passivo).

Objetivo

O artigo tem como objetivo trazer ao conhecimento, o direito das obrigações que é a parte do Direito Civil que estuda os vínculos jurídicos criados entre pessoas, onde prevê os deveres das partes e garante os direitos dos mesmos. Tem sua previsão no Código Civil, ou seja, há possibilidade de exigir que o adimplemento (quitação da obrigação) se dê através do patrimônio do devedor, fator finalizador

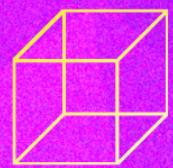
Material e Métodos

Assim, destacam-se os princípios da sociabilidade, eticidade e operabilidade e autonomia privada. Tais princípios destacam-se e se incidem em todo o campo civil e, nesse sentido, no direito obrigacional. O Direito das Obrigações trata de direitos de índole patrimonial e constitui a matéria do Livro I da Parte Especial, a partir do Art. 233, do Código Civil. Há uma tendência atual de uniformização e de internacionalização do direito obrigacional. O Código Civil brasileiro não apresenta uma definição de obrigação, mas prevê que a prestação da obrigação deve ser lícita, fisicamente e juridicamente possível, e deve ser determinada ou determinável

Resultados e Discussão

A importância do direito das obrigações é que quando há o descumprimento da obrigação, a parte lesada poderá exigir judicialmente seu cumprimento, ou seja, o Poder Judiciário poderá ser acionado para obrigar que seja cumprida a obrigação do vínculo jurídico entre credor e devedor. As obrigações integram a vida do ser humano na sociedade, são importantes, tanto quanto seu cumprimento ou descumprimento que acarretam consequências são acondicionados pelo direito das obrigações, elencado no código civil brasileiro de 2002.





Conclusão

O direito das obrigações, abrange o âmbito das relações e trás os dispositivos e garantias legais para que seja mantido os termos da relação, é notório o desconhecimento de grande parte da população em prol dos seus direitos e deveres, esse artigo trás importantes informações a cerca do assunto que é tão comum no cotidiano de todos.

Referências

- <https://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/anexos/9797-9796-1-PB.pdf>
- <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/as-modalidades-de-obrigacoes-no-direito-civil-brasileiro/385070708#:~:text=O%20Direito%20das%20Obriga%C3%A7%C3%B5es%20trata,de%20internacionaliza%C3%A7%C3%A3o%20do%20direito%20obrigacional.&text=O%20C%C3%B3digo%20Civil%20brasileiro%20%C3%A3o%20apresenta%20uma%20defini%C3%A7%C3%A3o%20de%20obriga%C3%A7%C3%A3o.>
- https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406compilada.htm
- <https://www2.senado.leg.br/bdst/handle/id/242359>

3^a MOSTRA CIENTÍFICA

